



GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

Certifico e dou fé que este ato foi
publicado no placar da Prefeitura
Municipal na presente data

LEI Nº 221, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Campo Limpo de Goiás, 27 SET/2011

Serviço de Expediente

**Autoriza a abertura de Créditos Adicionais
Suplementares para o exercício de 2011, na
forma que especifica e dá outras providências.**

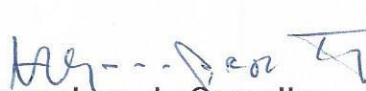
**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, ESTADO DE
GOIÁS**, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no percentual de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas, além do já autorizado pelo art. 5º da Lei Municipal nº 197, de 20 de dezembro de 2010, que estima as receitas e fixa as despesas do Município de Campo Limpo de Goiás para o exercício de 2011, para reforço das dotações orçamentárias específicas dos vencimentos dos servidores civis, vantagens e obrigações patronais.

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito autorizado nesta Lei são os indicados no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será especificado no decreto de abertura, conforme determina o Artigo 46 da mesma Lei Federal nº 4.320/64, mediante redução parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE
GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 27 dias do mês de setembro de 2011.


Valter Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal